

LEI Nº 2.302, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Aumenta quantitativo no anexo IV da Estrutura Administrativa do Poder Executivo e no Quadro de Pessoal do Magistério e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aumentado o quantitativo no Quadro de Cargos e Provimento Efetivo – Anexo IV, constante do Art. 1º, da Lei nº 2.167, de 27 de fevereiro de 1997 – Estrutura Administrativa do Poder Executivo e no Quadro de Cargos de Pessoal de Provimento Efetivo, constante do Art. 179, da Lei nº 2.057, de 22 de fevereiro de 1995 – Estatuto do Magistério Público Municipal, alterado pelo art. 1º, da Lei 2.289, de 30/setembro/99, os quais passarão a vigorar com os seguintes quantitativos:

I - ANEXO IV			
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
QUADRO VIGENTE		QUADRO PROPOSTO	
Auxiliar Administrativo	80	Auxiliar Administrativo	120
Auxiliar de Serviço de Saúde	30	Auxiliar de Serviço de saúde	40
Eletricista	03	Eletricista	07
Encarregado de Serviço	13	Encarregado de Serviço	15
Escriturário	15	Escriturário	40
Fiscal de Serviço	10	Fiscal de Serviço	15
Gari	190	Gari	220
Merendeira	80	Merendeira	90
Músico	15	Músico	16
Porteiro Servente	43	Porteiro Servente	55
Telefonista	05	Telefonista	11
Zelador	100	Zelador	155

II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
QUADRO VIGENTE		QUADRO PROPOSTO	
P – III	110	P - III	140
P – IV	70	P - IV	100

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de novembro de 1999.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração